MONDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/MF n° 34.031.790/0001-94

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
("Edital")

Prezados Cotistas,

A **IDFIP ADMINISTRAÇÃO FIDUCIARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.375.598/0001-10, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 7º andar, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.543-000, a qual é autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 22.987, de 24 de janeiro de 2025 ("Administradora"), na qualidade de Administradora do **MONDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, fundo de investimento constituído sob forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.031.790/0001-94 ("Fundo"), **VEM**, por meio do presente Edital, convocar os titulares das cotas do Fundo ("Cotistas") a participar da Assembleia Geral do Fundo, a ser realizada no dia 03 de agosto de 2026, às 15h00min ("Assembleia"), a qual ocorrerá de modo exclusivamente digital e remoto, por meio de videoconferência, através da plataforma "*Microsoft Teams*", nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento") e da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("RCVM 175"), especialmente seu Anexo Normativo IV, para deliberarem sobre as seguintes matérias da **ORDEM DO DIA**:

I. Deliberar sobre a indicação, aprovação e contratação de nova instituição Gestora para o **MONDO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, em substituição à **ASAROCK ASSET MANAGEMENT LTDA.**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Horácio Lafer, nº 160, conj. 12, Bairro Itaim Bibi, CEP: 04.538-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.352.277/0001-00;

II. Na hipótese de não haver indicação ou aprovação de Gestora substituta, deliberar que a Administradora deverá convocar nova Assembleia Geral de Cotistas para tratar exclusivamente da eventual liquidação do Fundo, definindo as condições, prazos e procedimentos aplicáveis; e

III. As autorizações para que a Administradora e a Gestora do Fundo pratiquem todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas

Informações Gerais

Estão aptos a participar da Assembleia, ora convocada, os Cotistas, seus representantes legais ou procuradores (desde que com o envio dos documentos comprobatórios dos poderes), constituídos há menos de um ano, consoante ao artigo 77 da Resolução CVM 175.

Ressaltamos que serão computados os votos recebidos pelo Administrador, por meio de comunicação escrita ou eletrônica (via e-mail cadastrado), conforme Modelo de Manifestação de Voto, devidamente assinada, para o seguinte endereço eletrônico: juridico@idfip.com.br, com cópia para, jefferson.soares@asarock.com.br e fabio.noronha@asarock.com.brindicando no título do e-mail "MONDO FIP | EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AGC 03/08/2026", desde que acompanhada de cópias dos seguintes documentos: (a) se Pessoas Físicas: documento de identificação oficial com foto (RG, RNE, CNH); (b) se

Pessoas Jurídicas: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is); (c) se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is).

É autorizado que o cotista participe da Assembleia Geral Extraordinária por meio de áudio/vídeo conferência por meio do seguinte link:

https://teams.microsoft.com/meet/234218982845947?p=6myZajb8pClig5meek

Na hipótese do disposto acima, o voto deve ser formalizado por meio de comunicação escrita endereçada à Administradora, observados os procedimentos descritos no parágrafo abaixo.

A Assembleia se instalará nos termos do parágrafo quarto do artigo 27 do Regulamento e as deliberações deverão ser tomadas por quórum simples, ou seja, por cotistas que detenham, no mínimo, a maioria simples das cotas subscritas no Fundo.

Por fim, ressaltamos que todos os documentos relativos ao Fundo, encontram-se disponíveis nos websites da Administradora e da CVM, de modo a permitir e assegurar que todos os Cotistas estejam aptos ao exercício informado do direito de voto, nos termos do artigo 29, inciso IV, do Anexo IV da Resolução CVM 175

São Paulo, 17 de julho de 2026.

IDFIP ADMINISTRAÇÃO FIDUCIARIA LTDA.
Administradora